



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

CONTRATO



NÚMERO : 33/2018

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e CJB Confecções LTDA.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado CJB CONFECÇÕES situada na Rua Deusdedit Alves de Sousa, 1019 - São João, Abaeté-MG CEP 35.620-000 inscrito sob o CNPJ 16.457.827/0001-69 doravante denominado simplesmente contratada, CONFORME OBJETO DESTE CONTRATO, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade DISPENSA N.º 19, Processo 55/2018, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa para fornecimento de camisas para a Assistência Social, sendo estes :

| Lote | Item | Descrição | Unidade Fornecimento | Qtde    | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-----------|----------------------|---------|----------------|-------------|
|      | 001  | Camisa    | Unidade              | 16,0000 | 30,0000        | 480,00      |

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

| Dotação Orçamentária               | Descrição da Dotação Orçamentária                                |
|------------------------------------|--|
| 02.04.03.08.244.0014.2037.33903000 | Atividade de Assistência Social Municipal<br>Material De Consumo |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 14/04/2018 até 29/06/2018.

**Parágrafo único:** o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do contrato estimado será de R\$ 480,0000 (Quatrocentos e Oitenta Reais) executado por empreitada global.

3.2 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

*Assinatura*

**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**



CPM  
 Fis. 3.3  
 26

O pagamento efetuar-se-á após a entrega da prestação do serviço por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DA NORMA LEGAL**

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, bem como pelos princípios de Direito Público.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante Receita Federal e Trabalhista, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1- O objeto deste pregão deverá ser prestado no local indicado pela administração.

6.2 - Em caso de não aceitação do serviço prestado objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a refazê-lo imediatamente, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de incidência nas sanções previstas no item 26 deste Edital.

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4 - Da prestação dos serviços;

6.4.1- executar a confecção de 16 camisas para a Assistência Social, conforme modelo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1 - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e dentre outras;;

*[Assinatura]*



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais



7.2 - registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto ao preposto o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3 - analisar os serviços realizados pela CONTRATADA, efetuando as eventuais ressalvas em decorrência do contrato derivado do edital e deste contrato, para o devido atesto do titular do CONTRATANTE.

7.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços e proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato

7.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário contratar profissional especializado para verificar a sua aceitabilidade.

### CLÁUSULA OITAVA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal.

a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA : DO FORO

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito,

# Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais



seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, 24 de Abril de 2018

*[Handwritten Signature]*  
 Luiz Antônio de Sousa  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
 CJB CONFECÇÕES LTDA  
 CNPJ: 16.457.827.0001-69

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

*[Handwritten Signature]*  
07872190613.

Nome:

CPF:

*[Handwritten Signature]*  
113.278.176-08

*[Handwritten Signature]*